



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 158

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.624, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para repasse a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, no valor de R\$ 75.867,74 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal ficará autorizado a repassar o valor de R\$ 75.867,74 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, visando custear ações no combate e enfrentamento da pandemia do vírus COVI-19.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 75.867,74 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.305.0022-2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

(xxx)3350.39.01 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 75.867,74

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 75.867,74

Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 75.867,74 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente a transferência

de recursos por parte do Ministério da Saúde – Governo Federal.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 03 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.625, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.28.05 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações –